



MUNICÍPIO DE CORUCHE

AVISO

Abertura de Procedimentos Concurrais na categoria/carreira de Técnico Superior

1- Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, pelo despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte, e por deliberação de Câmara datada de vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte, se encontram abertos os seguintes procedimentos concursais comuns, com vista ao estabelecimento de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação dos postos de trabalho abaixo indicados, aprovados no Mapa de Pessoal para o ano de 2020, nas carreiras / categorias de Técnico Superior:

Procedimento concursal A - 1 posto de trabalho, código DASCD-19-A;
Procedimento concursal B - 1 posto de trabalho, código DAF-GIRPI-1;

Procedimento concursal C - 1 posto de trabalho, código CM-7;

2 - Entidade que realiza o procedimento concursal: Município de Coruche.

3 - Caracterização dos postos de trabalho:

Procedimento concursal A: "Gere as salas do estabelecimento e exerce a respetiva ação educativa, atendendo às necessidades individuais de cada criança, bem como ao grupo etário a seu cargo; coordena, orienta e dinamiza as tarefas dos funcionários diretamente dependentes; zela pela saúde e bem estar das crianças e toma conhecimento das circunstâncias individuais ou familiares com vista ao adequado exercício da ação educativa; colabora com a família na educação da criança; incentiva a relação entre a família e o estabelecimento; orienta e dinamiza as atividades do estabelecimento de acordo com o projeto pedagógico".

Procedimento concursal B: "Produzir dossiês de imprensa; Atualizar informação constante em vários meios; Intermediar o contacto com os órgãos de comunicação social, Garantir o tratamento da informação divulgada pelos órgãos de comunicação social de interesse para o Município e posterior colocação online; Garantir todas as formas de publicidade e divulgação das atividades realizadas e/ou apoiadas pelo Município; Proceder à organização, divulgação e distribuição do Boletim Municipal; Proceder ao atendimento personalizado de convidados do Executivo, bem como organizar e acompanhar as visitas de entidades oficiais ao concelho; Trabalhar em conjunto com o Núcleo de Informática na atualização do site do Município; Recolher e analisar a informação veiculada pelos órgãos de comunicação (clipping), mantendo organizado o arquivo de documentação; Acompanhar o Executivo em iniciativas, procedendo ao registo fotográfico e vídeo; Apoiar na conceção e uniformização da imagem gráfica do Município;- Adquirir

jornais, revistas e outras publicações jornalísticas de interesse para a autarquia. Outras tarefas que lhe sejam solicitadas".

Procedimento concursal C: "Realiza estudos, pesquisas e levantamentos de programas comunitários e da administração central; Instrução, gestão e acompanhamento de processos de candidaturas a financiamentos de programas comunitários e nacionais; desenvolve estudos e análise de dados económicos e elabora pareceres. Acompanha a dinâmica de desenvolvimento das zonas industriais municipais; presta apoio aos micro-empresários localizados no Município; colabora na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamentos e nos documentos de prestação de contas da autarquia; Gestão e dinamização de Incubadores/Apoio ao Empreendedorismo".

Local de trabalho : área do Município de Coruche

4 - Posição remuneratória: De acordo com a tabela remuneratória correspondente aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, tendo em conta o determinado no art.º 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e *todas as normas legais e regulamentares em vigor sobre a presente matéria.* - 2ª posição, nível 15, 1201,48€.

5 - Requisitos de Admissão:

5.1- Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite de apresentação das candidaturas, sob a pena de exclusão.

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Detentor de vínculo público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público;

g) Os candidatos deverão ser detentores da seguinte habilitação literária:

Procedimento concursal A - Licenciatura em Educação Infantil/Infância, Educação Básica ou análoga;

Procedimento concursal B - Licenciatura em Jornalismo, Comunicação Social, Relações Internacionais ou análoga;

Procedimento concursal C - Licenciatura em Economia, Gestão de Empresas, Contabilidade e Administração ou análoga.

h) Os candidatos enquadráveis no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem de apresentar os elementos que constam na alínea f) do artigo 19.º do Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e artigo 6.º n.º 1 e 2 do decreto - lei 29/2001;

i) Os candidatos enquadráveis nas condições da Lei n.º 76/2018, deverão fazer demonstração documental dessa qualidade.

Não serão admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho que se publicita e que exerçam funções no Município de Coruche.

9

Em conformidade com as preferências legais, apenas serão celebrados contratos com candidatos sem vínculo jurídico de emprego público caso não existam candidatos aprovados com vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

6- Prazo de apresentação das candidaturas: pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação de oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

7- Apresentação das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas a partir do requerimento cujo modelo é de utilização obrigatória, disponível na Câmara Municipal de Coruche ou na página eletrónica www.cm-coruche.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Coruche, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, por e-mail, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche.

8- Do requerimento de candidatura deverá constar, claramente, a referência do procedimento a que se candidata e o mesmo deverá ser acompanhado sob pena de exclusão da seguinte documentação:

- a) Declaração da posse dos requisitos previstos no ponto 5.1.
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias.
- c) *Curriculum Vitae* com todos os elementos necessários para a avaliação curricular;
- d) Fotocópia dos certificados de formação profissional;
- e) Documento comprovativo de vínculo público, no caso de existir esse vínculo.

Os candidatos que exercem funções nesta Autarquia, estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea e).

9- Métodos de seleção, previstos no artigo 36.º da LGTFP, conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão os seguintes:

a) Para os candidatos não enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP: **Prova de Conhecimentos Técnica Oral (75%)**. É de realização individual, visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração aproximada de trinta minutos. Serão efetuadas questões sobre os seguintes temas ponderados a 25% cada:

Procedimento concursal A:

Regulamento das Creches Municipais - 25%;

Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar- 25%;

Normas Reguladoras das condições de instalação e funcionamento das creches - Portaria n.º.262/2011- 25%;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas Lei n.º.35/2014- 25%.

Sobre cada um dos temas serão efetuadas duas questões sendo cada uma valorada numa escala de zero a vinte valores contando cada uma das questões 12,5 % do valor total.

Para avaliação das questões será tido em conta o conhecimento da matéria, a conexão com matérias análogas e a destreza na resposta.

Para avaliação do método deverá ser consultada a seguinte legislação:

Regulamento das Creches Municipais - disponível no site do Município;

9

Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar -
<https://www.dge.mec.pt/ocepe/node/83> ;
Legislação disponível em www.dre.pt.

Procedimento concursal B:

Comunicação Organizacional - 25%;

Regime Jurídico da Cobertura Jornalística em Período Eleitoral -
Lei n.º.72-A/2015 - 25%;

Estatuto do Jornalista - Lei n.º.1/99, de 13 de janeiro, com as
alterações da Lei n.º.64/2007, de 6 de novembro - 25%;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas Lei n.º.35/2014- 25%.

Sobre cada um dos temas serão efetuadas duas questões sendo cada
uma valorada numa escala de zero a vinte valores contando cada uma
das questões 12,5 % do valor total.

Para avaliação das questões será tido em conta o conhecimento da
matéria, a conexão com matérias análogas e a destreza na resposta.

Para avaliação do método deverá ser consultada a seguinte
legislação:

Comunicação Organizacional - Rego, Arménio (2010), Comunicação
Pessoal e Organizacional - Teoria e Prática, Lisboa, Edições
Sílabo;

Cardet, Ricardo, sd, Manual de Jornalismo, col. Nosso Mundo,
Editorial Caminho, Lisboa;

Legislações - disponível em www.dre.pt.

Procedimento concursal C:

Zonas Industriais - Regulamento de Venda de Lotes - 25%;

Empreendedorismo - Normas de funcionamento do Coruche Empreende -
25%;

Portugal 2020/COMPETE - Programa Operacional para a
Competitividade e Internacionalização - 25%;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas Lei n.º.35/2014- 25%.

Sobre cada um dos temas serão efetuadas duas questões sendo cada
uma valorada numa escala de zero a vinte valores contando cada uma
das questões 12,5 % do valor total.

Para avaliação das questões será tido em conta o conhecimento da
matéria, a conexão com matérias análogas e a destreza na resposta.

Para avaliação do método deverá ser consultada a seguinte
legislação:

Zonas Industriais- Regulamento de Venda de Lotes -
<https://www.cm-coruche.pt/portal-do-investidor/areas-empresariais>;

Empreendedorismo- Normas de funcionamento do Coruche Empreende -
<https://www.cm-coruche.pt/portal-do-investidor/coruche-empreende>;

Portugal 2020/COMPETE - Programa Operacional para Competitividade
e Internacionalização - Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro
e <https://www.compete2020.gov.pt/>;

Legislação disponível em www.dre.pt.

b) Avaliação Psicológica (25%), é efetuada de acordo com os artigos
5.º e 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e visa
avaliar, a partir de técnicas de natureza psicológica, aptidões,
caraterísticas de personalidade e competências comportamentais dos
candidatos tendo como base o perfil de competências previamente
definido, podendo comportar uma ou mais fases. É valorizado,
através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente,
Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as
classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9

O perfil de competências para os postos de trabalho são os seguintes:

DASCD-19-A: Comunicação Assertiva; Trabalho em Equipa; Resiliência; Orientação para o Serviço Público; Planeamento e Organização.

DAF-GIRPI-1: Orientação para o Serviço Público; Planeamento e Organização; Iniciativa e Autonomia; Análise da Informação e Sentido Critico; Representação e Colaboração Institucional.

CM-7: Orientação para o Serviço Público; Trabalho em Equipa e Cooperação; Iniciativa e Autonomia; Planeamento e Organização; Conhecimentos Especializados e Experiência.

c) Avaliação Curricular (75%) e Entrevista de Avaliação de Competências (25%), aplicáveis aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que, sejam titulares da carreira/categoria para o posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar as atividades que caracterizam o respetivo posto de trabalho em causa, bem como, no caso de requalificação que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

Na Avaliação Curricular, cuja classificação será de 0 a 20 valores, serão considerados os seguintes elementos que serão contabilizados na percentagem de 25 % cada um:

Habilitação académica:

Licenciatura - 18 valores;

Mestrado- 19 valores;

Doutoramento - 20 valores.

Formação profissional - Sem ações de formação com relevância para o desempenho das funções - 10 valores. Acresce 2 valores por cada ação de formação com mais de 7 horas e desde que com relevo para o desempenho de funções.

Experiência profissional:

Até 3 anos - 10 valores;

De 3 a 6 anos exclusive - 14 valores;

De 6 a 10 anos exclusive - 16 valores;

De 10 a 15 anos - 18 valores;

Mais de 15 anos - 20 valores.

SIADAP:

Sem avaliação de desempenho no último biénio - 10 valores;

Desempenho inadequado - 10 valores;

Desempenho adequado - 16 valores;

Desempenho relevante - 18 valores;

Excelente - 20 valores.

Na entrevista de avaliação de competências, cuja classificação será atendendo aos seguintes níveis classificativos: Elevado (20 valores), Bom (16 valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores) e Insuficiente (4 valores), serão considerados os seguintes elementos que serão contabilizados na percentagem de 20 % cada um:

DASCD-19-A:

1) Comunicação Assertiva;

2) Trabalho em Equipa;

3) Resiliência;

4) Orientação para o Serviço Público;

9

5) Planeamento e Organização.

DAF-GIRPI-1:

- 1) Orientação para o Serviço Público;
- 2) Planeamento e Organização;
- 3) Iniciativa e Autonomia;
- 4) Análise da Informação e Sentido Crítico;
- 5) Representação e Colaboração Institucional.

CM-7:

- 1) Orientação para o Serviço Público;
- 2) Trabalho em Equipa e Cooperação;
- 3) Iniciativa e Autonomia;
- 4) Planeamento e Organização;
- 5) Conhecimentos Especializados e Experiência.

e) Mobilidade do Posto de Trabalho.

Cada um dos métodos de seleção, assim como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Estes métodos podem ser afastados através de declaração escrita aplicando-se os métodos previstos para os restantes candidatos.

10- Valoração Final (CF):

A valoração final será obtida a partir da média aritmética ponderada nos valores quantitativos dos métodos de seleção, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na valoração final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$VF: (PCTO \times 75\%) + (AP \times 25\%).$$

em que:

VF= Valoração Final;

PCTO= Prova de Conhecimentos Técnica Oral;

AP= Avaliação Psicológica.

Ou:

$$VF= (AC \times 75\%) + (EAC \times 25\%);$$

em que:

VF= Valoração final;

AC= Avaliação Curricular;

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências.

11 - Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12 - Nos termos disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, caso o número de candidatos seja superior a 100, poderá ser aplicado de maneira faseada a utilização dos métodos de seleção, portantoo:

No 1.º método de seleção aplica-se à totalidade de candidatos;

No 2.º método de seleção é aplicado apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior.

13 - No cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 - Constituição dos júris:

Procedimento concursal A:

Presidente: Dr^a. Helena Isabel Fernandes Piedade Diogo Claro -
Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Intervenção Social;

Vogais Efetivos:

1.º- Dr.^a Tânia Maria Batista Almeida - Técnico Superior, a qual substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º- . Dr.^a Sofia Madalena Bento de Oliveira Ruivo de Sousa -
Chefe da Divisão de Administração Geral;

Vogais Suplentes:

1.º- Maria Joana Santos - Professora;

2.º - Dr.^a. Silvana Maria Ribeiro Teles - Técnico Superior.

Procedimento concursal B:

Presidente: Dr^a. Susana Gaspar Ribeiro da Cruz - Chefe da Divisão
de Planeamento Estratégico;

Vogais Efetivos:

1.º- Dr.^a Rosa Maria Gaspar Ferreira Cotrim Lagriminha - Técnico
Superior, a qual substituirá a Presidente nas suas faltas e
impedimentos;

2.º- . Dr.^a Sofia Madalena Bento de Oliveira Ruivo de Sousa -
Chefe da Divisão de Administração Geral;

Vogais Suplentes:

1.º- Dr^a. Helena Isabel Fernandes Piedade Diogo Claro - Chefe da
Divisão de Educação, Desporto e Intervenção Social;

2.º - Dr.^a. Angélica Cristina Martins António - Técnico Superior.

Procedimento concursal C:

Presidente: Dr^a. Susana Gaspar Ribeiro da Cruz - Chefe da Divisão
de Planeamento Estratégico;

Vogais Efetivos:

1.º- Dr.^a. Angélica Cristina Martins António - Técnico Superior, a
qual substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º- Dr.^a Sofia Madalena Bento de Oliveira Ruivo de Sousa - Chefe
da Divisão de Administração Geral;

Vogais Suplentes:

1.º- Dr. José Manuel Domingo Marques - Diretor do Departamento de
Administração e Finanças;

2.º- Dr.^a. Andreia Sofia Tadeia Balsa - Técnico Superior.

15 - As notificações aos candidatos podem seguir em qualquer uma
das formas legalmente previstas.

As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e
respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar,
a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método,
são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

As listas de ordenação final serão publicadas na página eletrónica
da Câmara Municipal em www.cm-coruche.pt e afixadas no Balcão Único
da Autarquia.

16 - Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento
dos postos de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no
n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 - Os presentes procedimentos regem-se pela Lei Geral do
Trabalho em Funções Públicas, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de
abril e legislação complementar.

18 - Serão cumpridas as normas legais no que respeita aos
critérios de preferência legalmente previstos.

19 - Será dado cumprimento ao disposto nos artigos 24.º e 26.º da Lei n.º 76/2018, nos casos em que os referidos normativos sejam aplicáveis.

20 - Está temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia ao INA atendendo à solução interpretativa homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014. Por despacho do Presidente da Câmara de 11 de janeiro de 2020 não existem trabalhadores em situação de valorização profissional. A CIMLT ainda não constituiu a EGRA, conforme e-mail de 26 de dezembro de 2019.

21 - Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal de recrutamento centralizado para a satisfação de necessidades de empregadores públicos conforme comunicação de 06 de janeiro de 2020 do INA, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECR, prevista no artigo 33.º da portaria 125-A/2019.

Não existem reservas de recrutamento no Município de Coruche para o recrutamento em causa.

24 de janeiro de 2020 - A Vereadora, Dr^a Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho

